



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

A AOCP – ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, os pareceres dos recursos deferidos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar referente ao EDITAL 1/2010 do Concurso Público da Caixa Estadual – S.A. - Agência de Fomento/RS.

Art. 1º – Para os casos de questões anuladas, conforme edital de abertura os pontos serão considerados a favor de todos os candidatos.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO Nº 25

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que na alternativa “E” (considerada correta) houve um erro de digitação, sendo que esta deveria ter sido redigida da seguinte forma: “=SOMA(A1+B1=C1)/3”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO Nº 41

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO Nº 43

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADMINISTRADOR

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADMINISTRADOR

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está correta, pois o HTTP



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

também é um protocolo capaz de efetura transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas “C” e “D”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADMINISTRADOR

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADMINISTRADOR

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADMINISTRADOR

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa “D” sendo omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ANALISTA DE SISTEMAS

QUESTÃO Nº 20

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o conteúdo programático da referida questão não está inserido no edital de abertura, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ANALISTA DE SISTEMAS

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ANALISTA DE SISTEMAS

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está correta, pois o HTTP também é um protocolo capaz de efetuar transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas “C” e “D”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ANALISTA DE SISTEMAS

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ANALISTA DE SISTEMAS

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ANALISTA DE SISTEMAS



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa "D" sendo omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – CONTADOR

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – CONTADOR

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa "D" também está correta, pois o HTTP também é um protocolo capaz de efetura transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas "C" e "D", portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – CONTADOR

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – CONTADOR

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: "Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – CONTADOR

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa “D” sendo omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ECONOMISTA

QUESTÃO Nº 4

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito foi alterado da alternativa “D” para a alternativa “B”, tendo em vista que houve um erro de digitação do gabarito, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos que assinalaram a alternativa “B” receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ECONOMISTA

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ECONOMISTA

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está correta, pois o HTTP também é um protocolo capaz de efetuar transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas “C” e “D”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ECONOMISTA

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ECONOMISTA

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ECONOMISTA

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa “D” sendo omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – COMUNICÓLOGO

QUESTÃO Nº 01

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que na alternativa “A” foi omitida a expressão “somente”, sendo que esta deveria ter sido redigida da seguinte forma “a orientação de dirigentes de instituições somente privadas na formulação de políticas de Relações Públicas”. Assim sendo, a alternativa “A” também esta correta, pois também consideram-se atividades específicas de relações públicas a orientação de dirigentes de instituições privadas na formulação de políticas de Relações Públicas, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – COMUNICÓLOGO

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – COMUNICÓLOGO

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está correta, pois o HTTP também é um protocolo capaz de efetuar transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas “C” e “D”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – COMUNICÓLOGO

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – COMUNICÓLOGO

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – COMUNICÓLOGO

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa “D” sendo omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADVOGADO

QUESTÃO Nº 19

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “B” (considerada como correta) omite a expressão “instituída e mantida pelo Poder Público”, o que gera insegurança em relação à veracidade da proposição constante da alternativa em análise, comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADVOGADO

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADVOGADO

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está correta, pois o HTTP também é um protocolo capaz de efetuar transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas “C” e “D”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADVOGADO

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADVOGADO

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ADVOGADO

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa “D” sendo omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está correta, pois o HTTP também é um protocolo capaz de efetuar transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas “C” e “D”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa “D” sendo omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO MECÂNICO

QUESTÃO Nº 2

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que na assertiva “I” foram citados 4 (quatro) e não 5 (cinco) significados das palavras que compõem a metodologia “5S”, comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO MECÂNICO

QUESTÃO Nº 18

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que alguns autores apresentam conceitos diferentes sobre o mesmo assunto, o que pode levar o candidato a diferentes interpretações do mesmo assunto, comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO MECÂNICO

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO MECÂNICO

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está correta, pois o HTTP também é um protocolo capaz de efetuar transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas “C” e “D”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO MECÂNICO

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO MECÂNICO

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO MECÂNICO

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa “D” sendo



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO QUÍMICO

QUESTÃO Nº 5

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que no enunciado da mesma foi omitido a informação relativa ao calor específico da solução de ácido sulfúrico, cujo valor é c_p (solução) = 4,00 KJ/Kg.K., comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO QUÍMICO

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO QUÍMICO

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está correta, pois o HTTP também é um protocolo capaz de efetuar transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas “C” e “D”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO QUÍMICO

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO QUÍMICO

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO QUÍMICO

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa “D” sendo omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO Nº 37

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o comando Ctrl+K duplica a guia que esta sendo acessada, porém não na versão do sistema operacional Windows XP profissional, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está correta, pois o HTTP também é um protocolo capaz de efetura transferência de arquivos, assim sendo a referida questão possui duas alternativas corretas “C” e “D”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que a Lei 6385/76 disciplina que as atribuições constantes nas assertivas da referida questão competem a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ao Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO Nº 45

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que o artigo 2º da Lei 6385/76 foi alterado pela Lei 10303/2001, sendo que: “Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei do Mercado de Valores Mobiliários: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão foi anulada, tendo em vista que houve uma falha de redação da alternativa “D” sendo omitido a informação que se tratava dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 9.069/95 comprometendo, deste modo, a interpretação da questão, portanto recurso deferido. Deste modo de acordo com o item 11.2.4 do edital de abertura, todos os candidatos receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

Art. 2º – Os Gabaritos Oficiais Pós Recursos será divulgado à partir do dia 5 de Maio de 2010 no endereço eletrônico www.aocp.com.br

Art. 3º – Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Porto Alegre, 5 de Maio de 2010.

